



Prefeitura Municipal de Água Boa.

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 196/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover doação de um Terreno à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB - MT, para o fim que menciona, bem como, a assinar o respectivo convênio, e dá outras providências.

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB - MT, um Terreno com área de 110.000 m² (Cento e dez mil metros quadrados), situados na área de expansão urbana da Cidade de Água Boa.

Art. 2º - As dimensões e confrontações do Terreno de que trata o artigo primeiro desta Lei são as seguintes:

- UMA ÁREA DE TERRAS, situada neste Município, com área de 11,00 Hectares, limitando a Frente com a MT-240, com azimuth de 119º54'00" e uma distância de 407,40 m (Quatrocentos e sete metros e quarenta centímetros); Lado Direito com Armazéns Gerais Bela Vale do Araguaia Ltda, com azimuth de 209º43'00" e uma distância de 270,00 m (Duzentos e setenta metros); Lado Esquerdo com Área Remanescente da Prefeitura Municipal com azimuth de 29º43'00" e distância



Prefeitura Municipal de Água Boa.

ESTADO DE MATO GROSSO

de 270,00 m (Duzentos e setenta metros); e Fundos com Antonio Martini Fernandes, com azimute de $299^{\circ}54'00''$ e uma distância de 407,40m (Quatrocentos e sete metros e quarenta centímetros), ficando assim concluído o presente memorial descritivo.

Art. 3º - A doação de que trata o artigo primeiro da presente Lei, destina-se exclusivamente, à implantação pela donatária de um Conjunto Habitacional com 250 (Duzentos e Cinquenta) Casas e toda a sua infraestrutura.

Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a firmar convênio específico com a donatária - Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB-MT, objetivando a oferta de meios que melhor viabilizar a concretização do objeto de que trata o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Municipal autorizada a tomar todas as providências necessárias e imprescindível para a efetivação da presente dotação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa (MT), aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

Registre-se e Publique-se:

Wilson A. Prestes Stein
Chefe de Gabinete

LUÍZ ELIAS ABDALLA
Prefeito Municipal